



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 368/87

Autoriza o Poder Executivo a doar ao FRIGO ESTE-Frigorífico Centro Oeste Ltda., área de terras que especifica e conceder infraestrutura dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao FRIGOESTE-Frigorífico Centro Oeste Ltda., uma área de terras com 13,4176 alqueires paulista, patrimônio público Municipal, matriculada no C.R.I local sob nº 11.079, livro 02, ficha 01, que obedece os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: confronta com a fazenda Gaúcha;

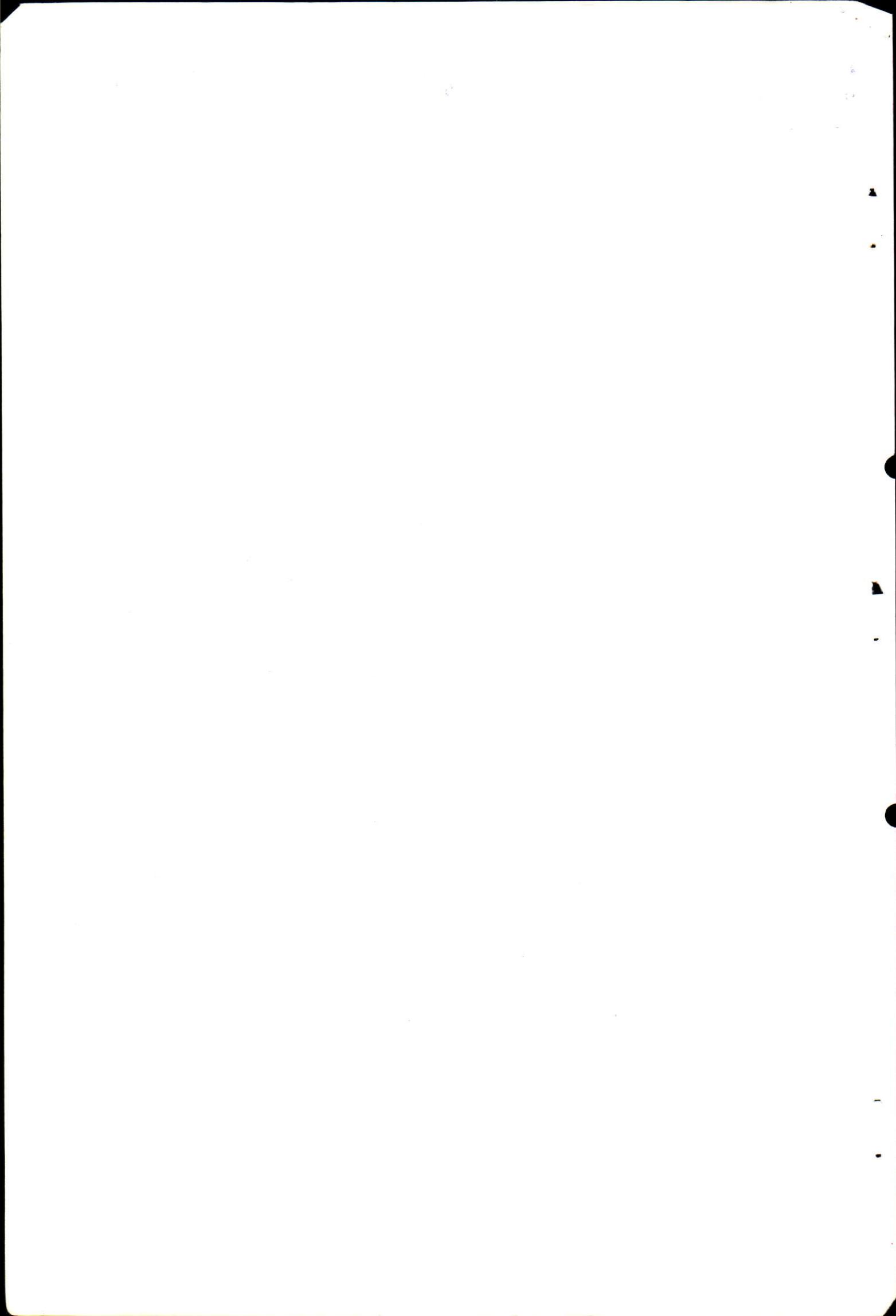
Ao Sul:confronta com a fazenda Gaúcha;

Ao Leste:confronta com a Rodovia Estadual MS-141;

Ao Oeste:confronta com o corrego do Toro.

LINHAS DEMARCATÓRIAS: Partindo do marco MP 1, cravado à margem direita da Rodovia MS-141, a 520,00 metros do trevo que dá acesso à cidade de Naviraí, segue uma linha reta de 500,00 metros, confrontando com a Rodovia Estadual MS-141, com rumo de 3º10'SW, até encontrar o marco MP.2, defletindo à direita, segue uma linha reta de 715,00 metros, confrontando com a Fazenda Gaúcha, com o rumo de 80º 05'NW, até encontrar o marco MP.3; do marco MP.3, defletindo à direita, segue uma linha reta de 452,00 metros, confrontando com o Corrego do Toro, com rumo de 12º07'NE, até encontrar o marco MP.4; do marco MP.4, defletindo à direita, segue uma linha de 650,00 metros, confrontando com a fazenda Gaúcha, com rumo de 85º00'SE, até encontrar o marco MP.1, que é o ponto final e inicial deste caminhamento, tudo conforme croqui e me

Handwritten signature or initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

cont.....f102

morial (memorial) descritivo que a este integram.

Parágrafo Único - A referida área de terras destina-se à construção de um Frigorífico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de incentivos, infraestrutura, tais como:

- I. extensão da rede de energia elétrica até o local;
- II. perfuração de um poço artesiano;
- III. terraplanagem do local, para a construção da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos (09) nove dias do mês de fevereiro de 1.987.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo

Referente: Projeto de Lei nº 001/87



Publicado no Jornal
 de Avizni, sob nº 191
 de 14 | 03 | 2007

 () Responsável